



QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Zona de Abastecimento do SAMF + Furo de S.ta. Luzia

Período da colheita: 4º Trimestre / 2021

Parâmetros	N.º Amostra PCQA			Valor Determinado			Valor Para métrico (Decreto-lei n.º 152/2017)	Incumprimentos	% Cumprimento Valor Paramétrico
	Previstas	Realizadas	% Amostras Realizadas	Máximo	Médio	Mínimo			
Parâmetros Controlo de Rotina R1	18	18	100%	—	—	—	—	1	94%
Cloro residual Livre (mg/L Cl ₂)	6	6	100%	0,7	0,5	0,2	—	—	—
Bactérias Coliformes (ufc/ 100 ml) ⁽¹⁾	6	6	100%	1	0,17	0	0	1	83%
Escherichia Coli (E. coli) (ufc/ 100 ml)	6	6	100%	0	0	0	0	0	100%
Parâmetros Controlo de Rotina R2	66	66	100%	—	—	—	—	0	100%
Alumínio (µg /l Al)	6	6	100%	74	27	<10	200	0	100%
Cheiro, a 25 °C Fator de diluição	6	6	100%	<1	<1	<1	3	0	100%
Clostridium Perfringens (ufc/ 100 ml)	6	6	100%	0	0	0	0	0	100%
Condutividade (µs/cm a 20 °C)	6	6	100%	522	257	97	2500	0	100%
Cor (mg/L Pt-Co)	6	6	100%	<5	<5	<5	20	0	100%
Enterococos (N/100ml)	6	6	100%	0	0	0	0	0	100%
Nº de colónias a 22 °C (ufc/ ml)	6	6	100%	3	0,83	0	—	—	—
Nº de colónias a 36 °C (ufc/ ml)	6	6	100%	1	0,17	0	—	—	—
pH (escala de Sorensen)	6	6	100%	8,5	7,7	7,3	≥6,5 e ≤9,5	0	100%
Sabor a 25 °C (Taxa de Diluição)	6	6	100%	<1	<1	<1	3	0	100%
Turvação (NTU) ⁽²⁾	6	6	100%	0,27	0,22	<0,2	4	0	100%

Avaliação: O valor paramétrico refere-se ao Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro.

Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água distribuída está em conformidade com as normas de qualidade estabelecidas no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Não foram identificadas anomalias no sistema de distribuição da zona de abastecimento, nomeadamente no que diz respeito a alterações na exploração do sistema, nem foram registadas outras intervenções potencialmente relacionadas com as ocorrências detetadas, pelo que se considerou que os valores não conformes poderão ter tido como origem uma eventual falta de manutenção das respetivas redes prediais.

Com base nos resultados das contra-análises efetuadas, considerou-se que as situações anómalas detetadas estavam normalizadas, sendo que a repetição da amostragem e respetivas análises de verificação confirmaram, ainda, a inexistência de qualquer problema com significado para a saúde pública.